



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 20 (vinte) dias

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600290-06.2019.6.14.0000

RELATORA: Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

INTERESSADO: PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO - PARA - PA - ESTADUAL

INTERESSADO: MARCOS ANDRE MENEZES DA SILVA

INTERESSADO: EDSON XAVIER NEVES

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Pará

ASSUNTO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual, Prestação de Contas - De Exercício Financeiro

INTIMANDO:

MARCOS ANDRE MENEZES DA SILVA

Secretário Político (cargo equivalente ao de Presidente) do Partido Comunista do Brasil

FINALIDADE:

Intimação. Apresentar manifestação quanto ao relatório preliminar de diligências no prazo de 3 (três) dias.

De ordem da Excelentíssima Senhora, **Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento** - Relatora, (Despacho ID 7061719), na forma da lei etc.

FAÇO SABER a todos que virem este edital, ou dele tiverem conhecimento, que tramita no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe, perante o Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE-PA) os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS nº 0600290-06.2019.6.14.0000, nos quais figura como interessado o Senhor **MARCOS ANDRE MENEZES DA SILVA**, Secretário Político (cargo equivalente ao de Presidente) pelo PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO, Exercício Financeiro 2018, e por não ter sido localizado no endereço informado à justiça eleitoral, conforme certidão da Seção de Protocolo e Expedição (SEPEX) deste Tribunal, ID 5085119, e estando, dessa

forma, em local incerto e não sabido, fica o Senhor MARCOS ANDRE MENEZES DA SILVA **INTIMADO** para complementar os dados e/ou sanar as falhas apontadas no relatório preliminar de diligências da Secretaria de Controle Interno e Auditoria deste Tribunal (docs. IDs nº 4525169, 4525269 e 4525319), **no prazo de 3 (três) dias**, sob pena de preclusão, nos termos do art. 72, caput e §1º, da Resolução TSE nº 23.553/2017 c/c art. 256, inciso II, do CPC/2015 e do Despacho ID 7061719.

Fica, ainda, o prestador das contas, por não haver advogado regularmente constituído nos autos, **INTIMADO** para, **no mesmo prazo de 3 (três) dias**, constituir defensor nos citados autos, sob pena de serem as contas julgadas não prestadas, nos termos do art. 29, § 2º, II, e art.31, II, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Ressalta-se que o inteiro teor dos autos digitais pode ser acessado no endereço do sítio eletrônico do PJe do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no seguinte link: <https://pje.tre-pa.jus.br:8443/pje-web/ConsultaPublica/listView.seam>.

E, para constar, eu, NAYANNA ALMEIDA VALENTE, Estagiária, lavrei este edital, que vai assinado eletronicamente por DENIS ROBSON LOUREIRO AMARAL, servidor da Justiça Eleitoral. Belém, 29 de outubro de 2020.



Assinado eletronicamente por: **DENIS ROBSON LOUREIRO AMARAL**

30/10/2020 14:18:20

<https://pje.tre-pa.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **7667619**



20103014181993800000007563803